



**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**CONSELHO DE CONTRIBUINTES**  
**PRIMEIRA CÂMARA RECURSAL**



**CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PRIMEIRA CÂMARA - RECURSOS VOLUNTÁRIOS 113 e 114/2002**  
**PROCESSOS ORIGINAIS: 301 (00865 e 00866)/2001**  
**RECORRENTE: LUIS MOREIRA PIRES E CIA LTDA (IE 19.432.480-0)**  
**RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**  
**RELATOR: FRANCISCO DE ASSIS MOURA ARAUJO**  
Sessão realizada em 15 de dezembro de 2009

**ACÓRDÃO Nº 263/2009**

**EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. INCENTIVOS FISCAIS. DESCUMPRIMENTO. SUSPENSÃO.**

**1. EMENTA: ICMS - Obrigação principal. Levantamento Financeiro Simplificado. Presunção de vendas não registradas. Ocorrência.**

1. O levantamento financeiro visa detectar diferenças tributáveis mediante confronto entre a origem e a aplicação de recursos.
2. Tal levantamento permite ao Fisco presumir se houve saídas de mercadorias sem a emissão dos documentos fiscais correspondentes e, conseqüentemente, sem o recolhimento do ICMS pertinente.
3. Não apresentação de elementos que elidam a presunção legal de vendas não registradas.
4. Recursos não providos.
5. Decisão por unanimidade.

Sala de sessões do Conselho de Contribuintes do Estado do Piauí, em Teresina, 16 de dezembro de 2009.

Francisco de Assis Moura Araújo – Presidente e Prolator  
José de Sousa Brito – Relator  
Manoel Messias Borges de Oliveira – Conselheiro  
Carlos Augusto de Assunção Rodrigues – Conselheiro  
Christianne Arruda – Procuradora do Estado